

ENERGISA S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
www.energisa.com.br

COMUNICADO AO MERCADO

ENERGISA S.A. (“Energisa” ou “Companhia”), companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”), em reunião pública ordinária da diretoria ocorrida em 22 de agosto de 2017, aprovou a 4ª revisão tarifária periódica da controlada Energisa Paraíba, a ser aplicada a partir de 28 de agosto de 2017.

O efeito médio a ser percebido pelos consumidores em relação à tarifa atualmente praticada será um aumento de **14,55%**, sendo 16,38% de aumento para os consumidores atendidos em alta e média tensão e de 13,94% para os consumidores em baixa tensão.

Nível de Tensão	Efeito Médio para o Consumidor (Em %)
Baixa Tensão	+ 13,94
Alta e Média Tensão	+ 16,38
Total	+ 14,55

No processo de Revisão Tarifária Periódica da Energisa Paraíba, que se dá a cada quatro anos, a Aneel recalcula (i) os custos regulatórios passíveis de gerenciamento pela distribuidora (Parcela B), (ii) os custos não gerenciáveis (Parcela A), que englobam a energia comprada, o transporte da energia e os encargos setoriais, e (iii) os ajustes financeiros da Parcela A que são atualizados com base na variação de preços verificada nos doze meses anteriores.

O valor da Parcela B, sem ajustes, foi homologado em R\$ 643.221 mil, composto, principalmente, por Custos Operacionais anuais de R\$ 336.731 mil, Remuneração do Capital de R\$ 169.651 mil e Quota de Reintegração Regulatória de R\$ 81.545 mil, dentre outros. Após a consideração do índice de produtividade e a melhoria da qualidade no fornecimento de energia observado entre 2015 e 2016, e da dedução de Outras Receitas, o valor final da Parcela B é de **R\$ 633.513 mil**.

Os componentes Remuneração do Capital e Quota de Reintegração Regulatória são oriundos da Base de Remuneração Regulatória, que ficou assim definida:

Base de Remuneração Regulatória	R\$ mil
Bruta	2.096.283
Líquida	1.318.371

A Aneel também estabeleceu as parcelas relativas ao **Fator X** da Energisa Paraíba em **1,26%** (componente “Pd” - ganhos de produtividade) e **0,39%** (componente “T” - trajetória de adequação de custos operacionais). A esses percentuais ainda deverá ser considerado o componente “Q” (incentivo à qualidade), de -0,85%.

Adicionalmente, em relação ao reconhecimento das perdas regulatórias, seguem abaixo os percentuais definidos:

Perdas Regulatórias	Limite
Perda Técnica/Energia Injetada	9,87%
Perda Não Técnica/Energia Injetada	2,87%
Perda Total/Energia Injetada ¹	12,74%
Perdas Não Técnicas / Mercado de Baixa Tensão ¹	5,13%

¹Para esse valor, será aplicada trajetória até o final do ciclo.

Seguem abaixo os principais componentes do reposicionamento tarifário acima mencionado:

Descrição	R\$ mil
Encargos Setoriais	219.893
Transporte de Energia	132.687
Energia Comprada	697.614
Parcela A	1.050.194
Custos Operacionais	336.731
Receitas Irrecuperáveis	16.142
Remuneração do Capital	169.651
Quota de Reintegração Regulatória	81.545
Custo anual das instalações móveis e imóveis (CAIMI)	39.152
Parcela B (VPB)	643.221
Fator X Pd (Índice de Produtividade da Parcela B)	1,26%
Fator X Q (Mecanismo de Incentivo à Qualidade)	-0,85%
Parcela B (com ajustes)	640.552
Receita Requerida = Parcela A + Parcela B	1.690.746
Outras Receitas	7.040
Parcela B (deduzida de Outras Receitas)	633.513
Componentes Financeiros	69.163
Efeito Médio a ser percebido pelo consumidor	14,55%

Cataguases, 22 de agosto de 2017.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores